



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5000758-74.2020.8.21.0019

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Informações do cumprimento do Plano atualizadas até
março/2020

Competência das demonstrações contábeis:
Novembro/2019

Novo Hamburgo, 24 de março de 2019.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **DESTAQUES**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em: <http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para

oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos foram retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ocasião em que aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, concedendo a Recuperação Judicial.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.		04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	02/10/2019	Homologação do PRJ	
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	02/10/2021	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

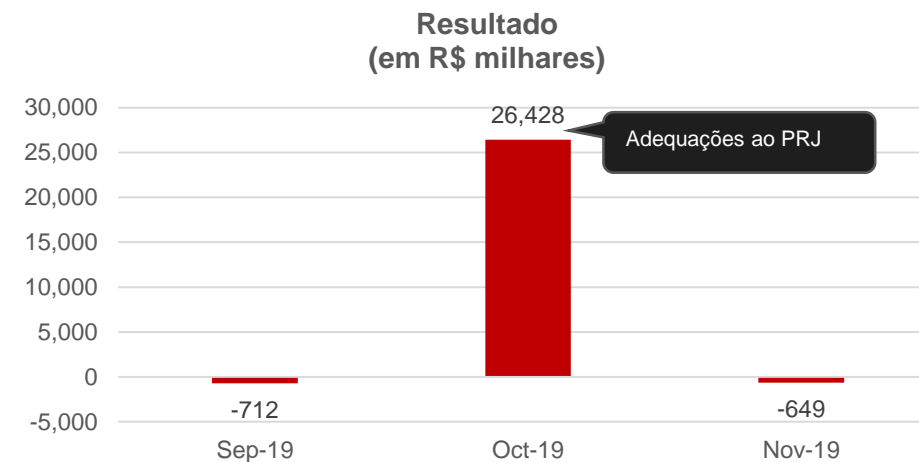
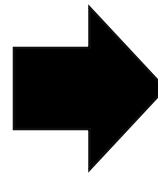
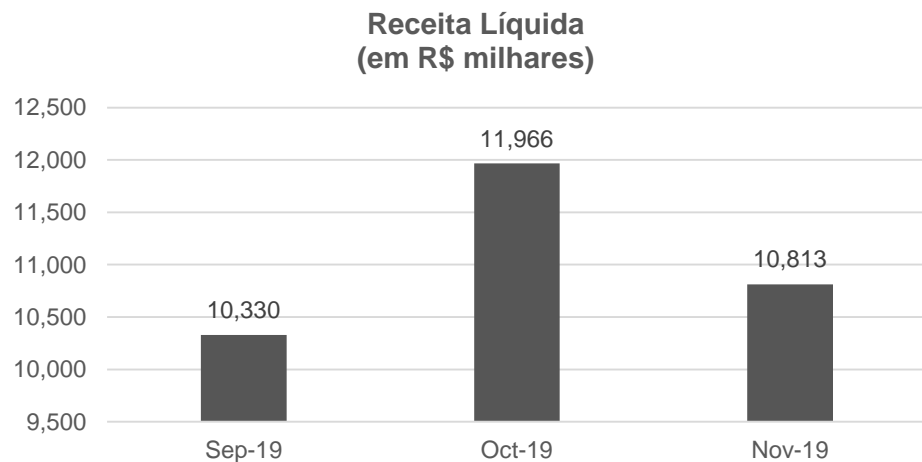
Eventos ocorridos
 Data estimada



GRUPO ARTECOLA

Dados operacionais e financeiros

- **Atividade:** O Grupo Arteccla é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados.
- **Quadro de funcionários:** Em janeiro/2020, o Grupo ARTECOLA possuía 251 funcionários distribuídos dessa forma:
 - Arteccla Extrusão - Caxias do Sul: 27
 - Arteccla Química - Campo Bom: 150
 - Arteccla Química - São Paulo: 8
 - Arteccla Química – Tatuí: 52
 - Arteflex Maximinas - Novo Hamburgo: 9
 - Arteccla Participações: 2
 - FXK Adm.: 3
- Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- **Dados Econômico-Financeiros:** A recuperanda não encaminhou as demonstrações contábeis de dezembro/2019 e janeiro/2020, portanto as informações financeiras são atualizadas até novembro/2019. Neste período, a empresa reduziu as vendas em 10% e o valor auferido não foi suficiente para encobrir as despesas operacionais e financeiras do período. Desta forma, o mês de novembro findou com prejuízo de R\$ 649 mil. O saldo acumulado de 2019, no entanto, aponta lucro de R\$ 13,9 mil. Os gráficos abaixo demonstram o desempenho do Grupo Arteccla nos últimos três meses:





GRUPO ARTECOLA

Endividamento concursal

- O endividamento concursal apresentado pela Recuperanda é de **R\$ 805.438.717,80**, sendo que a Classe de Quirografários (Classe III) representa 47,23% do número de credores e 94,68% do passivo total sujeito à RJ.
- Os 3 (três) maiores credores são Instituições Financeiras pertencentes à Classe III: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos Imobiliários – R\$ 159.802.463,25; Banco do Brasil – R\$ 93.118.036,18; e Itaú Unibanco – R\$ 90.604.445,48. Abaixo segue o resumo de todos os credores relacionados no processo:

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	426	33,70%	14.037.251,43	1,74%
Garantia Real	2	0,16%	27.239.999,96	3,38%
Quirografário	597	47,23%	762.603.495,29	94,68%
Microempresa	239	18,91%	1.557.971,12	0,19%
Total	1264	100%	805.438.717,80	100%

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

- Finalizados os atos imprescindíveis à aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, que ocorreu em 02/10/2019, a empresa encontra-se em fase de cumprimento dos termos pactuados. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.**
 - **Classe I** – A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista, dos valores inferiores a 100 salários mínimos, conforme previsto no Plano. Todos os credores trabalhistas devem ser quitados até outubro/2020.
 - **Classe II** – Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021.
 - **Classe III e IV** – O prazo para início do pagamento das classes III e IV é abril/2022.

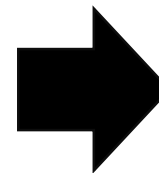
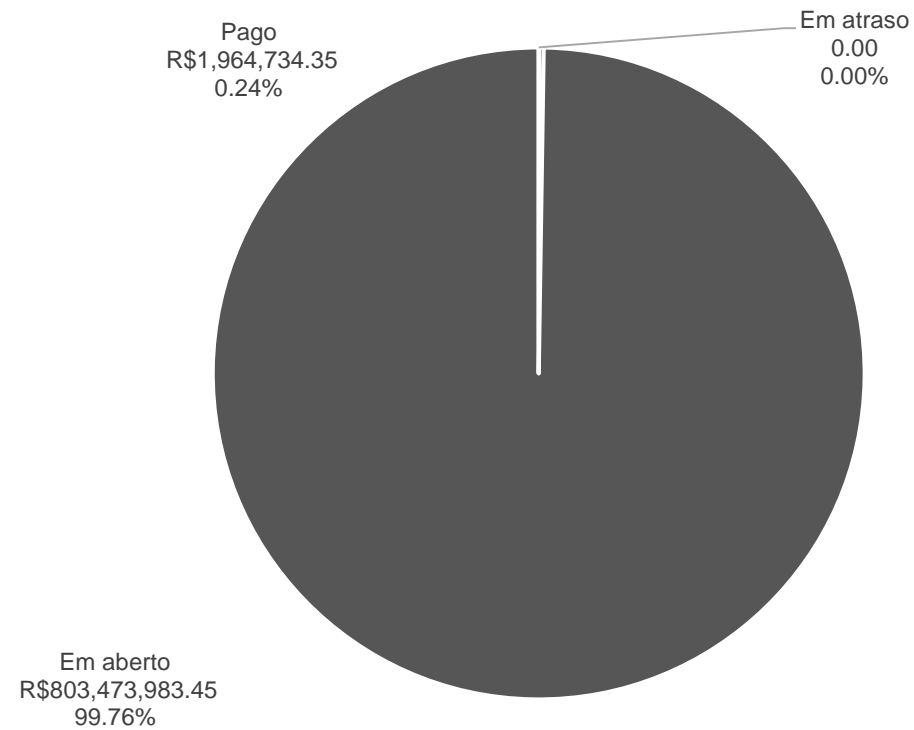


GRUPO ARTECOLA

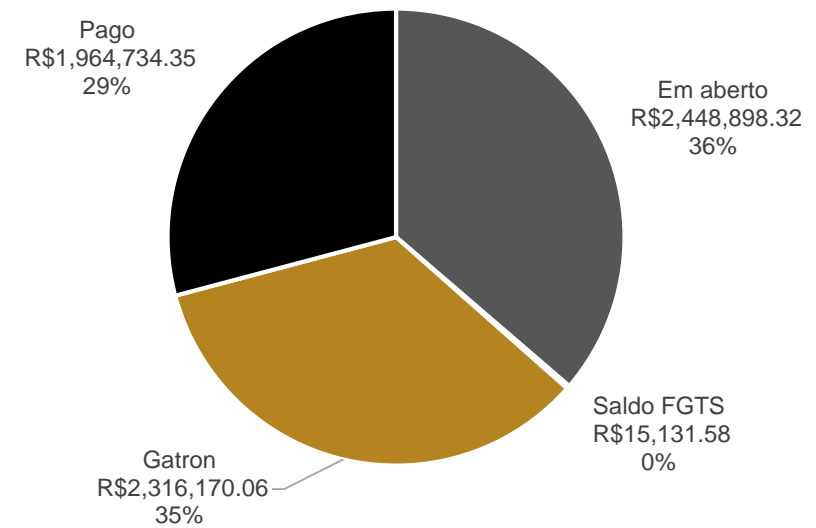
Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Resumo:

RESUMO DE CUMPRIMENTO PRJ



CLASSE I - Até 100 salários mínimos





GRUPO ARTECOLA

Passivo

- Em novembro/2019*, a Recuperanda apresentou um Passivo com terceiros de **R\$ 397,8 milhões**, sendo:
 - R\$ 198 milhões de Provisões;
 - R\$ 113,4 mil de Empréstimos e Financiamentos;
 - R\$ 29,8 milhões de Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste;
 - R\$ 19 milhões de Outras Obrigações;
 - R\$ 18 milhões de Endividamento Tributário;
 - R\$ 13,9 milhões de Fornecedores;
 - R\$ 5 milhões de Dividendos a Pagar;
 - R\$ 4,9 milhões de Salários, Provisões e Contribuições Sociais.

Nota(): Dados atualizados de acordo com as últimas demonstrações contábeis enviadas.*

Acompanhamento Processual

- **PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**
 - Em 02.10.2019 houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Arteccla, com a consequente concessão da Recuperação Judicial.
 - **A Recuperação Judicial do Grupo Arteccla, passou a tramitar eletronicamente pelo Sistema E-PROC, através do nº 5000758-74.2020.8.21.0019.** Observa-se que houve a baixa e arquivamento do processo físico nº 019/1.18.0001653-8.
 - Em 27.03.2020, após requerimentos das recuperandas, e anuência da Administração Judicial, o Juízo Recuperacional autorizou a liberação dos gravames de penhora e arresto averbados em diversas matrículas conforme planilha anexada aos autos eletrônicos. Também autorizou a alienação dos bens listados com gravame de hipoteca, com observância ao procedimento estabelecido na cláusula “6.3.15” do Plano de Recuperação, pontuando o dever do Leiloeiro em fazer constar no edital os termos em que ocorrerá a alienação.



GRUPO ARTECOLA

Acompanhamento Processual

- Na oportunidade, foi determinada a expedição de alvará em favor da Caixa Econômica Federal, para liberação da verba relativa ao FGTS, o que ocorreu no dia 30.03.2020. Lembra-se que ainda em 2019 ocorreu a autorização para que fossem depositados nos autos da recuperação judicial os valores concernentes à multa de 40% do FGTS em atraso, posto que a recuperanda demonstrou a inviabilidade da geração de guia GRRF junto ao sistema da Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal, na sequência, manifestou-se a fim de que fosse expedido alvará em seu favor, para, posteriormente, destinar os valores aos credores através das respectivas contas vinculadas.
 - Em novembro de 2019, com base no artigo 66 da Lei nº 11.101/05, o juízo autorizou a venda direta de maquinário inservível, observado o valor de avaliação conforme laudo anexado ao processo, cujo recurso visará à fomentação da atividade produtiva e formação de fluxo de caixa do Grupo Empresarial. A alienação foi condicionada à prestação de contas ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias contados da venda, a ser devidamente no relatório mensal.
- **DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**
- O Banco do Brasil interpôs agravo de instrumento que tramita sob o nº 70083158048, no qual insurge-se em razão de inúmeros fatores, dentre eles suposto tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, criação de subclasses, prazo de carência superior ao previsto em lei para fiscalização, dentre outros. Já houve contraditório e o recurso aguarda julgamento.
 - Da mesma forma, o Banco ABC Brasil S/A (AI nº 70083138032) insurgiu-se em face da decisão que homologou o PRJ. Dentre as inúmeras razões alegadas, está a irresignação com o prazo de carência e com a alienação de ativos previstos no plano de recuperação judicial. O recurso não foi provido e já transitou em julgado.
 - Agravo de Instrumento de nº 70083155747: O credor Marco Aurélio Rodrigues interpôs agravo de instrumento em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em suma sustentando a ilegalidade da diferenciação entre credores de uma mesma classe. Ainda não houve julgamento.
 - Da mesma forma, houve interposição de agravo por parte do credor Jose Fernando Ribeiro, que tramita sob o nº 70083155101, no qual sustenta ilegalidade da cláusula que prevê formas distintas de pagamento aos credores trabalhistas. O recurso pende de julgamento.
 - Agravo de Instrumento nº 70083158196, interposto por Banco Pine S/A, contra decisão que homologou o plano de recuperação judicial. O recurso não foi provido, da decisão foram apresentados embargos de declaração (nº 70083764050) pelo banco, ainda pendentes de julgamento.

➤ **DEMAIS RECURSOS:**

- Os agravos de nº 70077404200 (China Construction Bank) e 70077681930 (Banco Multiplo S.A), bem assim os respectivos embargos de declaração de nº 70081623993 e 70081623746, discutiam a consolidação substancial. Foram, ao final, julgados no sentido de oportunizar consulta prévia aos credores, em assembleia, para que decidissem pela adesão ao plano unitário. As decisões já transitaram em julgado, e a questão encontra-se superada com a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia, a ata da solenidade e a íntegra das votações encontram-se disponíveis no site da Administração Judicial

<https://www.administradorjudicial.adv.br>.



GRUPO ARTECOLA

Acompanhamento Processual

- Agravo de instrumento interposto por Águia Sistemas de Armazenagem S/A, tombado sob o nº 70077047363: dado provimento ao recurso para determinar que não haja a liberação de valores em favor das Recuperandas, constrictos em ações correlatas, as quais devem aguardar suspensas na forma da lei, e que, nos termos do julgado, quando da aprovação do plano, que em tese se dará antes da efetivação dos créditos nas ações individuais, aí sim, estarão novadas as dívidas, possibilitando a liberação das constrictões. Embargos de declaração de nº 70081606337, desacolhidos. Houve o protocolo de Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, não admitido. As recuperandas agravaram da decisão, através do Agravo em Recurso Especial de nº 70083220061, não conhecido.
- Agravo de instrumento interposto por Banco Safra S.A, tombado sob o nº 70077422798: parcialmente provido, para revogar a decisão de origem no que concerne, especificadamente, à baixa dos protestos e abstenção da lavratura de novos. Nos termos do entendimento exarado pelo TJ/RS, *até aquele momento inexistiam “novação das dívidas, razão pela qual os protestos constituem exercício de direito do credor. De fato, a novação das obrigações sujeitas à recuperação somente ocorrerá com a homologação do plano”*. Interposto Recurso Especial de nº 70081766974, por parte das recuperandas, ao qual foi negado seguimento. O trânsito em julgado da decisão foi certificado em 25.10.2019.
- Agravo de instrumento interposto por Pentágono S.A., tombado sob o nº 70079907929: foi desprovido, sendo mantida a decisão que permitiu a alienação do plantio de eucaliptos, como forma alternativa de gerar fluxo de caixa e obtenção de capital de giro às Recuperandas, mediante prestação de contas em até 30 dias contados da concretização da venda. Já ocorreu o trânsito em julgado da decisão. Igualmente, os agravos de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos, já houve o trânsito em julgado.
- Agravo de instrumento interposto por Valuation, tombado sob o nº 70081212433: improvido, sendo mantida a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação. Opostos embargos de declaração de nº 70081877631, foram desacolhidos. Houve interposição de agravo de Recurso Especial pela Valuation, nº 70082934332, negado o seguimento. Houve protocolo de Agravo em Recurso Especial (nº 70083700245), pendente de julgamento.
- Por fim, os agravos tombados sob os números 70078205796 e 70077418887, interpostos por Owens Corning e Banco Indusval, abarcando discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Já houve o trânsito em julgado das decisões.



GRUPO ARTECOLA

Pendências e Esclarecimentos

- O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos ao Grupo Artecola é o último dia do mês, no entanto, os demonstrativos da competência de novembro/2019 foram enviados com atraso, em 24/03/2020, enquanto as competências de dezembro/2019 e janeiro/2020 seguem pendentes.
- Da análise dos demonstrativos financeiros ficaram pendentes alguns esclarecimentos quanto à:
 - *Aging list* de Clientes;
 - Relatório Financeiro de Adiantamentos a Fornecedores;
 - Passivo Mantido para a Venda: Baixa por pagamento de credor da RJ.
- Em relação aos documentos solicitados, ficaram pendentes de envio:
 - Alteração do contrato social;
 - *Aging list* de Fornecedores;
 - Relação de deságio aplicado sobre Fornecedores da RJ;
 - Demonstrações retificadas de outubro/2019 e demonstrações de novembro/2019 assinadas.

Comunicado COVID-19

Em razão da crescente disseminação do Coronavírus, a Artecola, assim como muitas outras empresas, teve suas atividades paralisadas e, portanto, não respondeu integralmente aos questionamentos desta Administração Judicial. Considerando a excepcionalidade do caso, os esclarecimentos poderão ser prestados até o próximo relatório, sem prejuízo à recuperanda.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Artecola Química S.A. - Campo Bom



Artecola Química S.A. - Tatuí



Artecola Extrusão - Caxias do Sul/RS



A Artecola Extrusão localizada em São José dos Pinhais/PR está inativa e o prédio era alugado para MVC/Gaton, com isso, segue a imagem da unidade de Caxias do Sul/RS

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Imagens capturadas na Arteccla Química – Campo Bom em dezembro/2019:



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Imagens capturadas na Arteccla Química – Campo Bom em dezembro/2019:

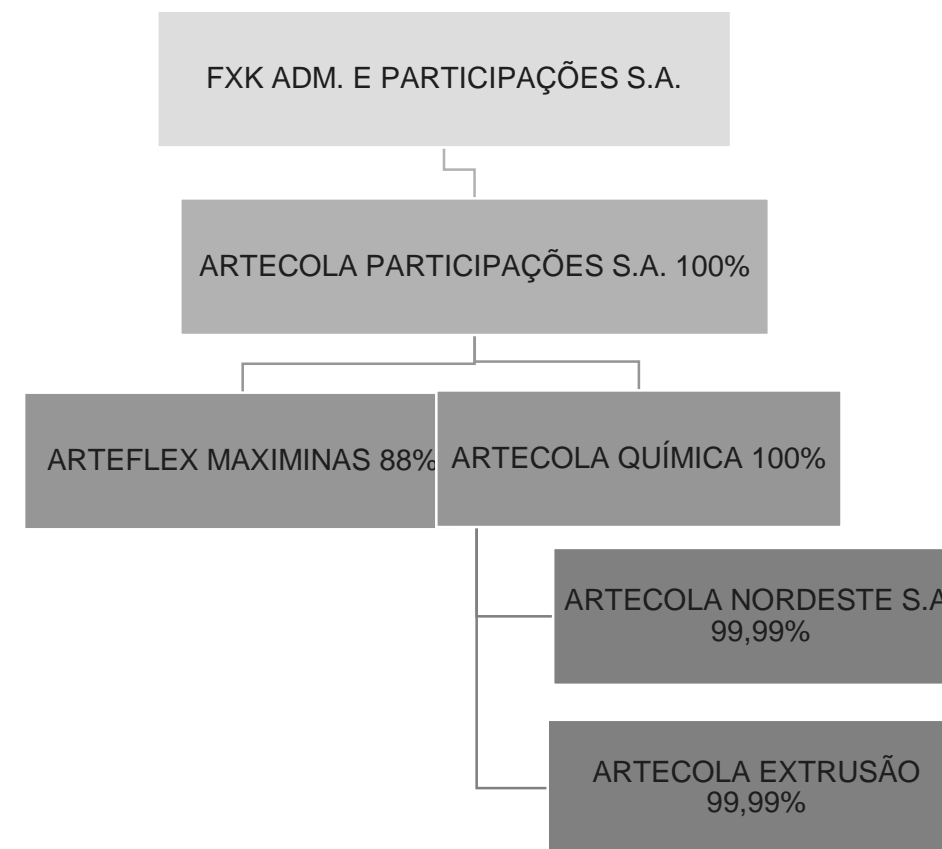




Estrutura Societária

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

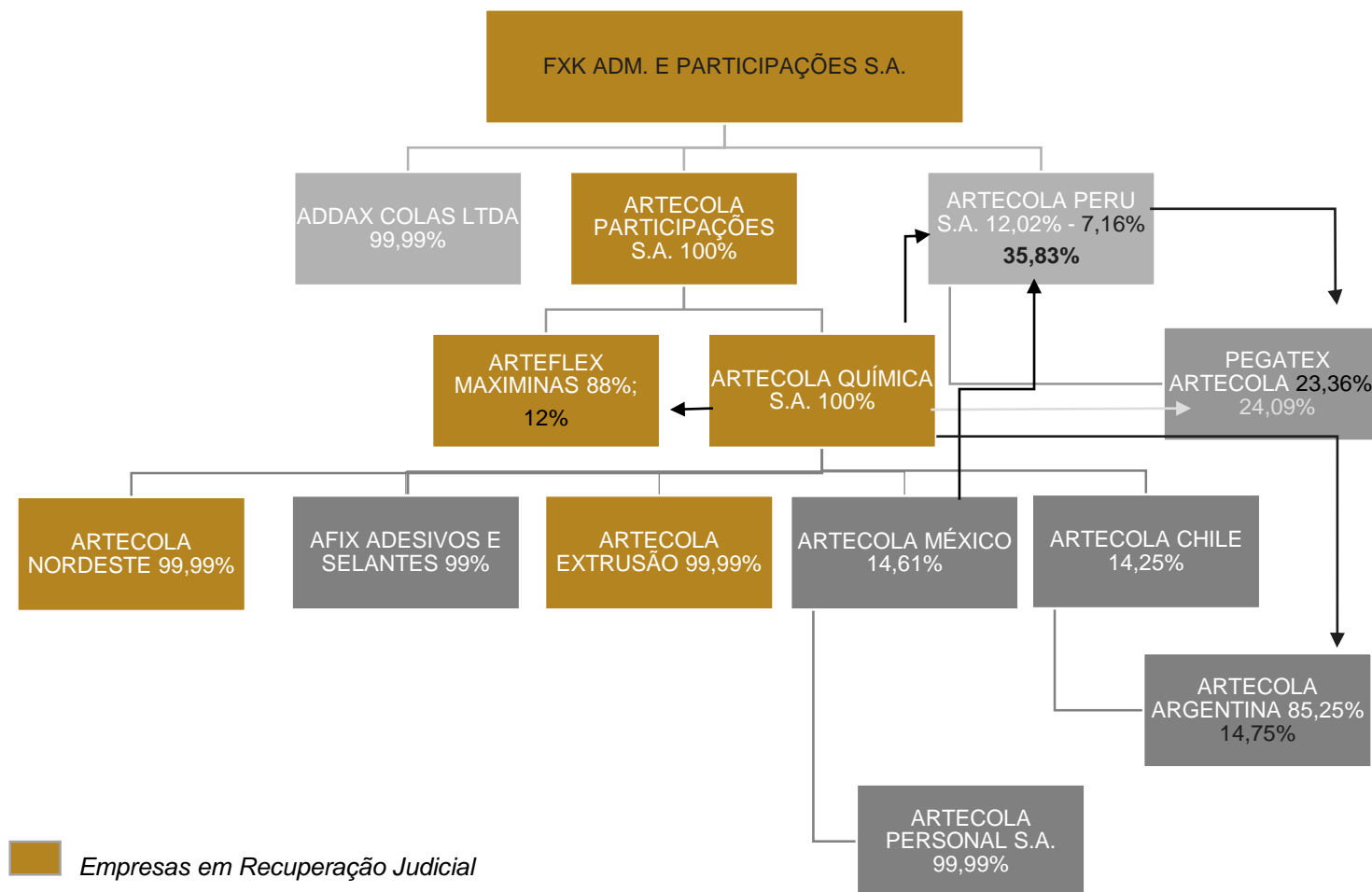
- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, nº 2055, Pavilhão I, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua João Batista Scarpa, nº 1.030, Centro, em Itanhandú/MG – cuja a atividade é a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassaí, Dias D'Ávila/BA– que tem como atividade a fabricação de adesivos e selantes.





Organograma

Partes Relacionadas



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecóla Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecóla atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrusadas, para o segmento automotivo.



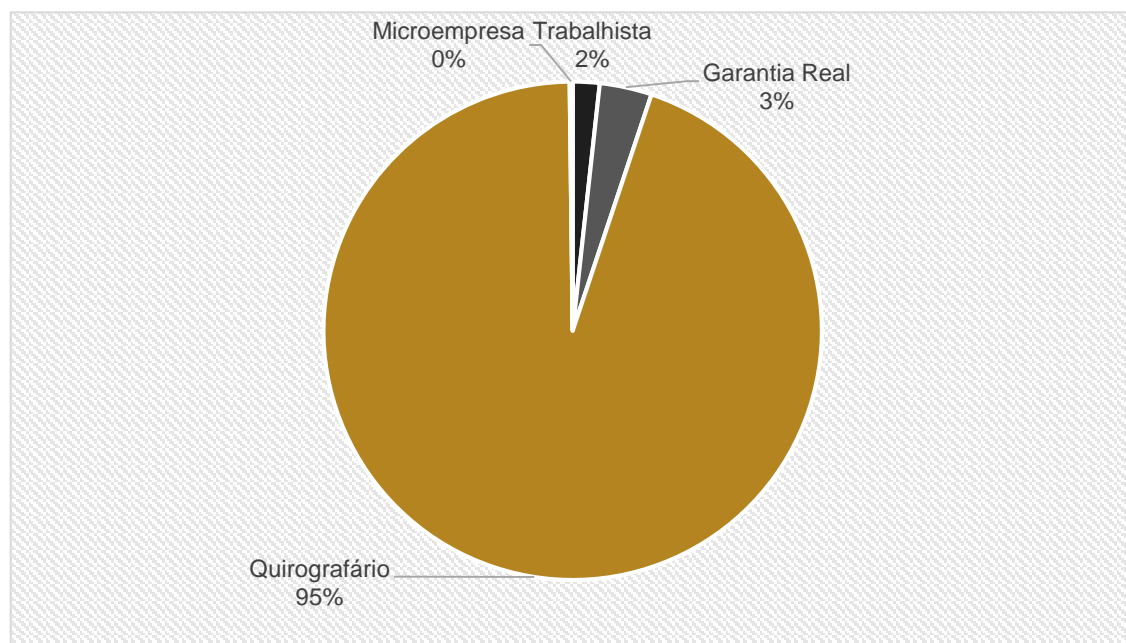
4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Resumo da Relação de Credores

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em R\$ mil)	% Valor total	Valor médio (em R\$ mil)
Trabalhista	426	33,70%	14.037.251,43	2%	32.951,29
Garantia Real	2	0,16%	27.239.999,96	3%	13.619.999,98
Quirografário	597	47,23%	762.603.495,29	95%	1.277.392,79
Microempresa	239	18,91%	1.557.971,12	0%	6.518,71
Total	1.264	100%	805.438.717,80	100%	637.214,18

Distribuição de Créditos por Natureza



Principais Credores na Recuperação Judicial

CLASSE	CREDOR	VALOR R\$
CLASSE II	Pentágono S.A.	R\$ 13.977.000,00
	BANRISUL	R\$ 13.262.999,96
CLASSE III	Pentágono S.A.	R\$ 159.802.463,25
	Banco do Brasil	R\$ 93.118.036,18
	Itaú Unibanco S.A.	R\$ 90.604.445,48

4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Resumo da Relação de Credores

A relação de credores inicial foi juntada aos autos e publicada no diário oficial no dia 27.02.2018, todavia, de forma incompleta, sendo novamente disponibilizada em 16.03.2018, em sua integralidade, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. O prazo findou em 02.04.2018.

Entretanto, buscando a redução de impugnações judiciais e dando celeridade à curacidade da lista de credores, a Administração Judicial analisou informações posteriores ao dia de 02.04.2018, que foram levadas em consideração para construção do quadro geral de credores.

O edital do Art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foram recebidas 642 (seiscentos e quarenta e duas) manifestações de divergências e habilitações, distribuídas da seguinte forma:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS POR CREDORES	
TRABALHISTAS	36
GARANTIA REAL	2
QUIROGRAFÁRIOS	55
ME – EPP	13
TOTAL	106

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA	
TRABALHISTAS	323
QUIROGRAFÁRIOS	149
ME - EPP	64
TOTAL	536

Edital do Art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 1º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	373	10.849.922,22
GARANTIA REAL	2	33.962.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	512	692.163.805,92
ME E EPP	148	1.155.808,56
TOTAL	1035	738.132.536,65

Edital do Art. 7, § 2º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	415	13.737.413,29
GARANTIA REAL	2	27.239.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	624	783.977.937,58
ME E EPP	242	1.574.221,12
TOTAL	1283	826.529.571,95

4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Dívida Tributária

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. A recuperanda afirma que todos os parcelamentos estão ativos, sendo que o de COFINS 01/2018 está amparado por decisão judicial em favor da Arteccla. Os recolhimentos estão sendo realizados mensalmente e a empresa está aguardando o transito em julgado da Receita Federal.

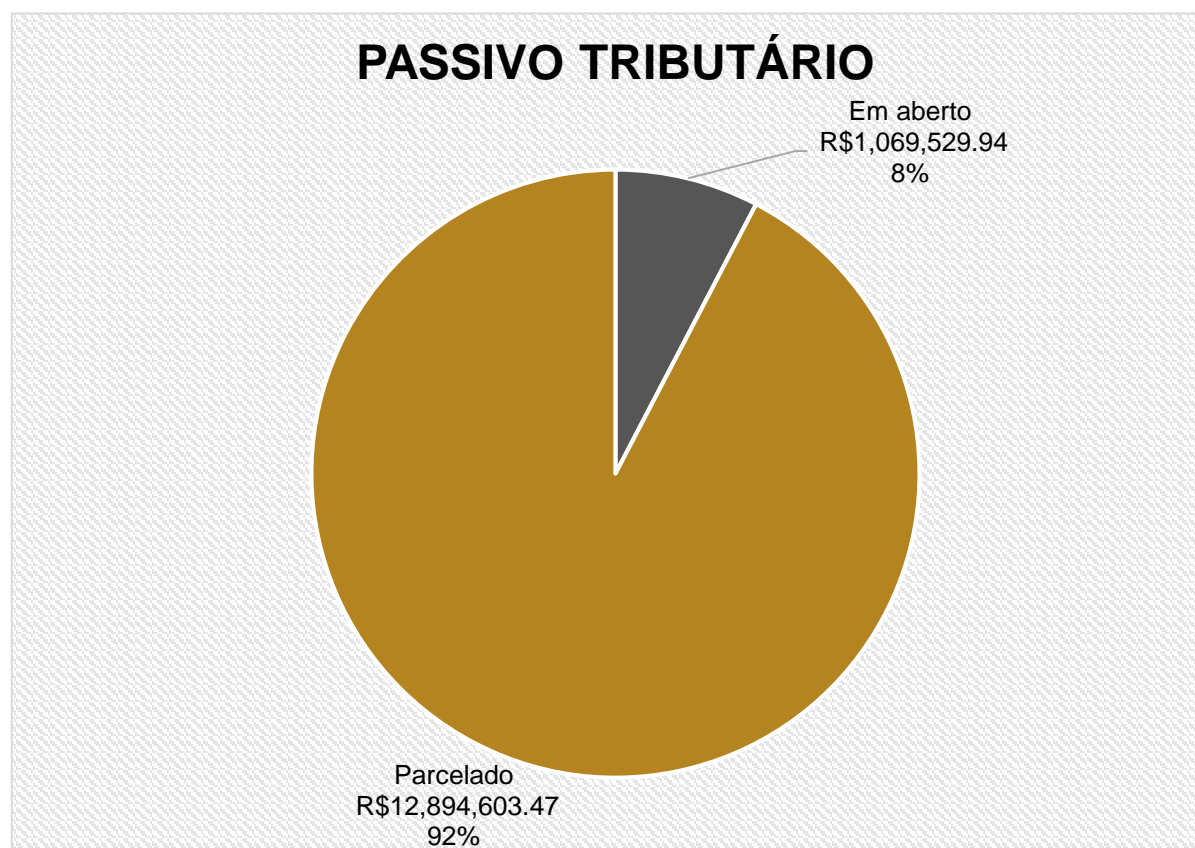
Abaixo segue a posição de tributos em aberto das empresas do Grupo Arteccla, segregados por esfera:

TRIBUTOS EM ABERTO	
TRIBUTOS FEDERAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$304.083,00
ARTECOLA NORDESTE	R\$5.277,05
ARTECOLA PARTICIPACOES	R\$10.456,41
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$598.214,72
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$7.247,19
TOTAL	R\$925.278,37

TRIBUTOS ESTADUAIS	
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$140.614,35
TOTAL	R\$140.614,35

TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$74,93
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$3.562,30
TOTAL	R\$3.637,23

O passivo tributário da Arteccla no mês de janeiro/2020 totaliza **R\$ 13.964.133,41** demonstrando redução de 2,3% em relação ao mês anterior. Deste montante 92% está parcelado e o restante em aberto. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal da Recuperanda em janeiro/2019.



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Dívida Tributária: Parcelamentos

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Artecola. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 12,8 milhões parcelados. Destaca-se que em janeiro foi pago o valor total de R\$ 226.053,77, somando-se todas as parcelas.

PARCELAMENTO					
EMPRESA	CNPJ	PARCELAMENTO	VALOR RESIDUAL A PAGAR	PARCELAS A PAGAR	VALOR PARCELA
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB RJ + JAN a AGO/2018 e NOV e DEZ/2018= REFAZ RS	R\$ 3.732.745,43	57	R\$ 65.947,40
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB JAN a ABR/2019 PEDIDO Nº 5008901	R\$ 1.040.223,82	57	R\$ 19.992,83
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 10/2019 - 44019190	R\$ 139.464,83	9	R\$ 18.409,18
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 05/2018	R\$ 165.095,85	41	R\$ 4.012,80
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 06/2018	R\$ 143.696,16	42	R\$ 3.409,43
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 07/2018	R\$ 152.684,97	44	R\$ 3.457,93
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019	R\$ 244.021,14	51	R\$ 4.767,34
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019	R\$ 86.421,64	52	R\$ 1.655,88
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019	R\$ 209.048,02	52	R\$ 4.005,47
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019	R\$ 37.182,94	52	R\$ 712,44
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ	R\$ 2.350.631,51	65	R\$ 27.556,12
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO Nº 624970876 PROCESSOS RJ	R\$ 1.333.291,95	65	R\$ 15.630,00
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ	R\$ 87.698,58	65	R\$ 1.028,20
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA	R\$ 46.504,62	62	R\$ 770,21
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 03 a 11/2017 e 03, 04 e 07/2018 - PEP 20402717-2	R\$ 1.522.323,68	58	R\$ 26.246,96
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 08/2018 e 02/2019 - PEP 20403299-0	R\$ 316.340,12	58	R\$ 5.454,14
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0011-77	PARCELAMENTO ICMS Diadema 07/2016, 11/2016 e 01/2017 + A.I.11/2011 = PEP 20402719-4	R\$ 393.420,96	58	R\$ 6.783,12
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1248110	R\$ 140.189,02	119	R\$ 1.160,71
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1255223	R\$ 488.477,45	120	R\$ 4.070,63
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO ICMS 10/2019 - 44024304	R\$ 41.183,78	9	R\$ 5.435,45
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016	R\$ 202.018,65	42	R\$ 4.793,22
ARTECOLA NORDESTE	08.567.190/0001-35	PARCELAMENTO COFINS 05/2017	R\$ 21.938,35	29	R\$ 754,31
			R\$ 12.894.603,47		R\$ 226.053,77

4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Credores Extraconcursais

CREDORES EXTRACONCURSAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
CHIMERA CAPITAL PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.492.157/0001-59	R\$14.312.729,22

FORNECEDORES MAIS RELEVANTES DA OPERAÇÃO PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
TICONA POLYMERS LTDA	01.808.103/0002-26	R\$423.183,86
EXXON MOBIL CHEMICAL COMPANY	Importação	R\$373.544,01
BRASKEM S A	42.150.391/0050-59	R\$298.629,10
SOCER BRASIL IND E COM LTDA	01.593.699/0001-03	R\$259.148,17
RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.	15.179.682/0025-96	R\$257.772,58
INGEVITY UK LTDA	Importação	R\$242.293,11
MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA	07.228.128/0001-56	R\$220.293,11
WANHUA CHEMICAL GROUP CO LTDA	Importação	R\$180.855,92
ALPHAPEX COM REP LTDA	01.281.060/0001-92	R\$172.866,08
MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA	07.228.128/0001-56	R\$162.611,73

5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



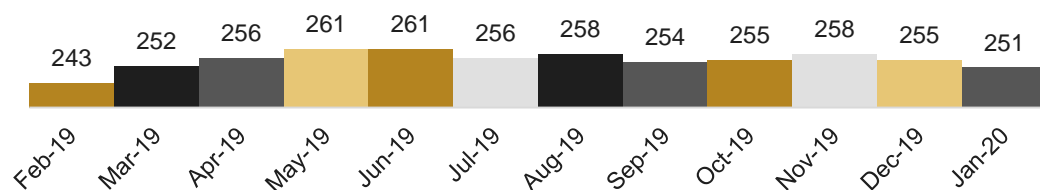
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – a manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais órgãos da Recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

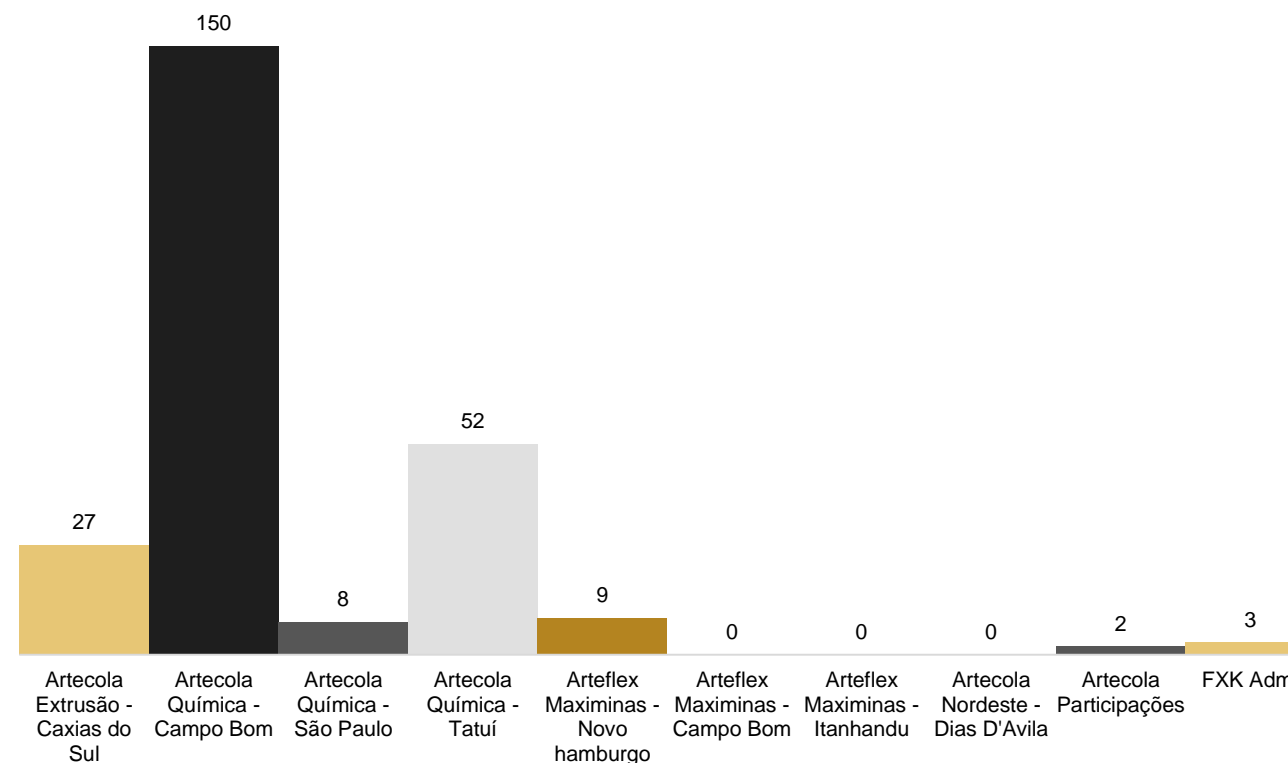
No mês de janeiro, a recuperanda realizou 05 contratações e 09 demissões, finalizando o período com 251 colaboradores. Nos últimos doze meses o Grupo Artecola manteve a média de 255 empregados.

Os gastos com pessoal no mês de janeiro atingiram **R\$ 1.308.340,77**, sendo que o setor de Produção representa 47% deste valor. Destaca-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.

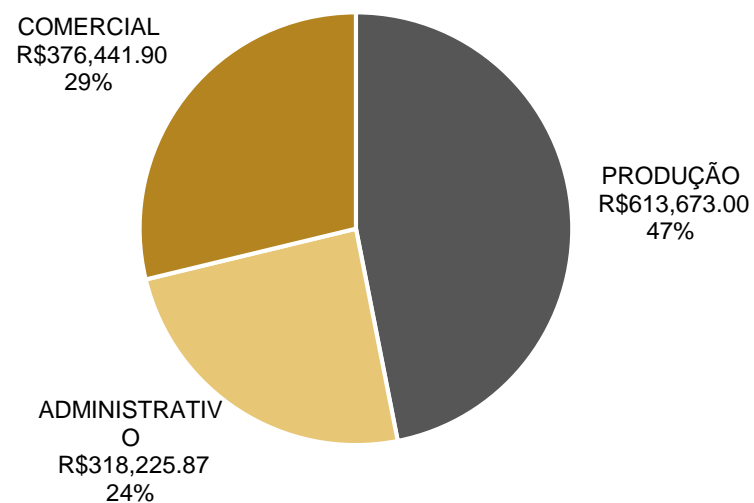
Nº DE FUNCIONÁRIOS



Nº DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE



GASTOS COM PESSOAL





Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19	nov/19
ATIVO	100.482	102.738	103.861
CIRCULANTE	28.834	33.525	34.693
Caixas e equivalentes de caixa	180	3.514	4.378
Contas a receber de clientes	16.392	16.919	16.847
Estoques	5.467	5.348	5.245
Tributos a recuperar	1.956	1.925	1.861
Dividendos a receber	-	-	95
Adiantamento a fornecedores	1.574	2.201	2.239
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501	2.501
Outras contas a receber	629	795	917
Despesas antecipadas	135	322	610
NÃO CIRCULANTE	71.648	69.213	69.168
Tributos a recuperar	51	50	49
Depósitos judiciais	4.881	2.559	2.544
Mútuo com partes relacionadas	2.594	2.410	2.348
Empréstimos a receber	12.930	12.944	13.014
Ativos mantidos para a venda	3.550	3.246	3.254
Outras contas a receber	552	553	553
Investimentos	20.833	21.577	21.742
Outros investimentos	295	295	295
Imobilizado	23.609	23.280	23.124
Intangível	2.353	2.299	2.245

Nota: Após validação da Auditoria Externa, a recuperanda alterou os seguintes saldos das contas contábeis em outubro/2019: Contas a receber de clientes; Estoques; Ativos mantidos para a venda; e Outras contas a receber.

Análise

ATIVO

- **Caixa e Equivalentes de caixa:** em novembro apresentou aumento o saldo para R\$ 4,3 milhões devido, especialmente, ao recebimento de clientes e aumento de compras à prazo. A análise detalhada do Fluxo de Caixa encontra-se na página 28.
- **Contas a Receber de Clientes:** apresentou leve redução em reflexo à queda do faturamento no período. Destaca-se que a recuperanda retificou o saldo desta conta no mês de outubro, que passou de R\$ 20 milhões para R\$ 16,9 milhões, em razão do ajuste a valor presente do montante a receber de coligadas da Recuperação Judicial. O *aging list* enviado aponta uma diferença aproximada de valor de R\$ 12,8 milhões, a ser justificada pela recuperanda, motivo pelo qual também não foi possível identificar o montante efetivamente em atraso. Quanto ao tratamento dado aos títulos vencidos, a recuperanda informa que após as tentativas de cobranças internas (e-mail, ligações, apontamento em cartório), são enviados para a cobrança terceirizada. As duplicatas vencidas há mais de 365 dias são provisionadas como devedores duvidosos e posteriormente baixados como perda.
- **Estoques:** O menor volume de compras no período reduziu o saldo de estoques em, aproximadamente, R\$ 103 mil. O registro de inventário enviado pela recuperanda exibe diferença aproximada de R\$ 288 mil de proveniente de provisão de perdas, eliminações do consolidado e itens sem controle, e revela que o maior estoque pertence a Adesivos Industriais (R\$ 2,8 milhões) e Laminados de calçados (R\$ 1,7 milhões).
- **Adiantamento a Fornecedores:** Apresentou constante aumento nos últimos três meses, chegando ao saldo de R\$ 2,2 milhões em novembro. A recuperanda esclarece que o saldo é comum às operações do Grupo. O relatório financeiro enviado **pela empresa não condiz com o montante contabilizado e não contempla o nome dos fornecedores, motivo pelo qual fora solicitado esclarecimento.**
- **Empréstimos a acionistas:** Acumula o saldo de R\$ 2,5 milhões provenientes de empréstimos concedidos a acionistas no período de 2016 a janeiro de 2018. A Recuperanda enviou a esta Administradora todos os contratos correspondentes à composição desta conta: Renato Kunst (R\$119.644,55); Sebaldo Kunst (R\$ 572.870,64); Serena Kunst (R\$ 228.669,56); Marlene Kunst (R\$ 324.565,64); RCK (R\$ 828.037,55); Triana (R\$ 412.911,34); e Fundo dos Acionistas (R\$14.489,59).
- **Outras Contas a Receber:** Esta conta engloba Adiantamentos a Funcionários, Adiantamento p/ Viagens, Devedores Diversos, Títulos de Capitalização, Depósitos Bancários de Conta Vinculada e Duplicatas Descontadas retidas pelos FIDC's. Em novembro esta rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 122 mil, especialmente pelo lançamento de IPTU do prédio da unidade de Diadema (R\$ 100 mil) que a empresa está cobrando judicialmente da imobiliária que intermediou a locação e duplicatas retidas em FIDC's (R\$ 38 mil).



Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19	nov/19
ATIVO	100.482	102.738	103.861
CIRCULANTE	28.834	33.525	34.693
Caixas e equivalentes de caixa	180	3.514	4.378
Contas a receber de clientes	16.392	16.919	16.847
Estoques	5.467	5.348	5.245
Tributos a recuperar	1.956	1.925	1.861
Dividendos a receber	-	-	95
Adiantamento a fornecedores	1.574	2.201	2.239
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501	2.501
Outras contas a receber	629	795	917
Despesas antecipadas	135	322	610
NÃO CIRCULANTE	71.648	69.213	69.168
Tributos a recuperar	51	50	49
Depósitos judiciais	4.881	2.559	2.544
Mútuo com partes relacionadas	2.594	2.410	2.348
Empréstimos a receber	12.930	12.944	13.014
Ativos mantidos para a venda	3.550	3.246	3.254
Outras contas a receber	552	553	553
Investimentos	20.833	21.577	21.742
Outros investimentos	295	295	295
Imobilizado	23.609	23.280	23.124
Intangível	2.353	2.299	2.245

***Chimera Capital** é um fundo que comprou uma dívida que a Gatron tinha com o Citibank. Essa dívida possuía máquinas da Arteccla como garantia. Dessa forma, a Arteccla assumiu a dívida na renegociação com a Chimera, sendo o valor da dívida reconhecida na conta de “empréstimos a receber” com a finalidade de cobrar a Gatron. Nesse sentido, as atualizações mensais da dívida são lançadas nessa mesma conta. Essa operação com a Chimera foi realizada em 2017, sendo extraconcursal.

Análise

ATIVO

- **Despesas Antecipadas:** Possui o saldo de R\$ 135 mil e compreende as contas de Despesas Assessórias (como IPTU e manutenção anual do sistema SAP) e Seguros a Apropriar. O aumento de R\$ 288 mil no período é decorrente do serviço de manutenção de sistema que será apropriado em 2020. Destaca-se que a empresa possui seguros de Transporte, Responsabilidade Civil (FXK), e de Vida (empregados).
- **Mútuos com Partes Relacionadas:** As movimentações ocorridas na Arteccla do Chile reduziram o saldo em R\$ 62 mil, em razão da variação cambial negativa de R\$ 74 mil, e lançamento juros ativos na ordem de R\$ 12 mil.
- **Empréstimos a Receber:** O acréscimo de R\$ 70 mil é decorrente do lançamento de encargos da dívida com a empresa Chimera Capital*.
- **Ativos mantidos para a venda:** Apresentou redução irrisória em relação ao mês anterior, mantendo-se na faixa de R\$ 3,2 milhões. Salienta-se que a empresa realizou a retificação do saldo no mês de outubro em razão do ajuste a valor presente do montante a receber de clientes coligadas em Recuperação Judicial e eliminação dos saldos de coligadas, o que reduziu o saldo de R\$ 9,4 milhões para R\$ 3,2 milhões. A Recuperanda expõe que este saldo na consolidação representa o total do ativo das empresas com operação descontinuada: Arteccla Nordeste pela depreciação no mês; e Arteflex pela variação de clientes do mercado externo.
- **Outras contas a receber (longo prazo):** Compreende a caução do contrato de energia Boven 2019/2021 (R\$ 67.015,00), plantio de eucaliptos (R\$ 98.091,00) e empréstimos concedidos a Eduardo Kunst (R\$ 281.010,00) e Gilmar Lima (R\$ 103.498,00) em 2015.
- **Investimentos:** Demonstrou acréscimo de R\$ 165 mil no mês de novembro, especialmente pela variação cambial positiva da Arteccla México (R\$ 181 mil), Pegatex Arteccla (R\$ 127 mil) e Arteccla Peru (R\$ 78 mil). Salienta-se que no mês anterior um dos sócios da Pegatex Arteccla retirou parte do investimento, através da desintegralização de um imóvel, resultando no aumento de percentual dos demais acionistas. A alteração do contrato social foi solicitado, no entanto, não foi encaminhada até a finalização deste relatório.
- **Imobilizado:** Em novembro a Arteccla realizou a adequação de um hidrante em Campo Bom no valor de R\$ 6 mil e a implantação de PPC1 na planta da unidade de Caxias do Sul no montante de R\$ 5 mil. Ademais, as depreciações somaram R\$ 167 mil.
- **Intangível:** Apresentou redução de R\$ 54 mil em razão das amortizações do período.



Balanço Patrimonial

PASSIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19	nov/19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.482	102.738	103.861
CIRCULANTE	263.768	92.034	91.885
Fornecedores	28.141	6.245	6.792
Empréstimos e financiamentos	108.294	23.262	24.464
Debêntures	84.003	-	-
Salários, provisões e contribuições sociais	6.206	4.872	4.934
Tributos a recolher	6.392	6.482	4.791
Parcelamento de tributos	2.857	2.829	2.821
Dividendos a pagar	5	5	5
Passivo mantido para venda - Arteflex e Nordeste	17.874	29.911	29.806
Outras obrigações	9.996	18.428	18.272
NÃO CIRCULANTE	156.443	304.395	305.974
Fornecedores RJ	-	6.936	7.139
Empréstimos e financiamentos	12.921	88.904	88.968
Mutuo com partes relacionadas	13.653	-	-
Tributos a recolher	320	320	320
Parcelamento de tributos	8.736	8.585	10.384
Provisão para riscos trabalhistas e tributários	120.173	24.395	23.905
Provisão de Liquidação Passivo Duvidoso	-	174.199	174.199
Outras obrigações	640	1.056	1.059
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-319.729	-293.691	-293.998
Capital social	35.667	35.667	35.667
Transação de capital	-20.850	-20.850	-20.850
Reservas de capital	2.528	2.528	2.528
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342	2.342
Lucros ou Prejuízos acumulados	-342.595	-316.167	-316.816
Ajuste acumulado de conversão	3.179	2.789	3.131

Nota: Após validação da Auditoria Externa, a recuperanda alterou os seguintes saldos das contas contábeis em outubro/2019: Fornecedores; Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste; Outras obrigações; Fornecedores RJ; Empréstimos e financiamentos; Provisão para riscos trabalhistas; Provisão de liquidação passivo duvidoso; Outras obrigações LP; Prejuízos acumulados.

Análise

PASSIVO

- **Fornecedores:** Em novembro o alongamento de prazo com fornecedores motivou o aumento de R\$ 547 mil no período. O *aging list* e a relação de fornecedores da RJ que sofreram a aplicação de deságio no em seus créditos foram solicitados para análise, no entanto, até a finalização deste relatório não foram encaminhados. Destaca-se que no mês de outubro a recuperanda realizou a retificação do saldo, que passou de R\$ 10,3 milhões para R\$ 6,9 milhões em razão do ajuste a valor presente e reclassificação de parte do saldo para outras contas, conforme a natureza do débito.
- **Empréstimos e Financiamentos:** O aumento de R\$ 1 milhão no saldo de FIDC's, especialmente, motivou o acréscimo de 5% nesta conta. As demais movimentações foram: captação de recursos junto ao Banco Daycoval (R\$ 300 mil), apropriações de encargos (R\$ 348 mil) e amortizações das instituições Topázio (R\$ 93 mil), Daycoval (R\$ 303 mil) e Chimera (R\$ 51 mil).
- **Salários, Provisões e Contribuições Sociais:** Apresentou irrisório aumento em comparação ao mês anterior. Salienta-se que neste mês a empresa realizou 05 contratações e 09 demissões, finalizando o período com 251 colaboradores. Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- **Parcelamento de Tributos:** A empresa mantém cerca de 92% do endividamento tributário parcelado e pago regularmente, sendo R\$ 2,8 milhões no curto prazo e R\$ 10,3 milhões no longo prazo.
- **Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste:** A empresa possui uma conta de passivos mantidos para a venda no valor de R\$ 29,8 milhões e, de acordo com a recuperanda, o saldo diminuiu em R\$ 05 mil devido ao pagamento que a Arteflex realizou a um credor da Recuperação Judicial. Este comprovante foi solicitado, contudo, não foi entregue até a finalização deste relatório.
- **Provisões:** A empresa realizou a segregação de provisões de riscos trabalhistas e tributários e provisões de liquidação de passivo duvidoso em outubro e o aumento ocorreu em razão dos novos valores considerados com o deságio e principalmente pela variação cambial passiva contabilizada até a data do reconhecimento. Em novembro os saldos não apresentaram variações.
- **Outras Obrigações - LP:** Compreende o valor a pagar referente a um imóvel dado em leilão de processo trabalhista da RJ (R\$ 800 mil), provisão de honorários a pagar de um processo da Eletrobrás (R\$ 251 mil), e valores de contribuição dos funcionários a repassar à Fundação (R\$ 8 mil). Em outubro houve a retificação do saldo, passando de R\$ 254 mil para R\$ 1 milhão em razão da reclassificação de contas que estavam em "Fornecedores", especialmente.



Demonstração do Resultado do Exercício

DRE (em milhares de reais)	set/19	out/19	nov/19	Saldo 2019
Receita Líquida	10.330	11.966	10.813	111.879
Custo dos produtos e serviços vendidos	-7.475	-8.914	-7.997	-82.585
Lucro Bruto	2.855	3.052	2.816	29.294
Despesas de vendas	-1.803	-1.995	-1.713	-19.345
Despesas administrativas e gerais	-1.399	-40.219	-1.416	-56.939
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	113	-9.792	1.004	-5.777
Resultado da equivalência patrimonial	230	355	-74	1.816
Perda de investimento	0	779	0	779
(Prejuízo)/Lucro operacional	-4	-47.820	617	-50.172
Receitas financeiras	39	121.678	-184	122.844
Despesas financeiras	-724	-34.568	-1.103	-45.325
(Prejuízo)/ Lucro antes IR e CS	-689	39.290	-670	27.347
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-7	0	0	-24
Resultado do exercício das operações continuadas	-696	39.290	-670	27.323
Resultado de operações descontinuadas	-16	-12.862	21	-13.387
Resultado do exercício	-712	26.428	-649	13.936

Nota: Após validação da Auditoria Externa, a recuperanda alterou os seguintes saldos das contas contábeis em outubro/2019: Outras receitas (despesas) operacionais líquidas; Resultado da equivalência patrimonial; Receitas Financeiras; Despesas Financeiras; Resultado de operações descontinuadas.

A empresa afirma que, para melhorar seu desempenho, está reestruturando e qualificando as suas equipes (especialmente representantes e vendedores), corrigindo o portfólio de produtos, trabalhando na contenção de despesas e realizando a revisão de contratos.

Além disso, para contornar os efeitos da crise, o Grupo busca acesso a linhas novas de financiamento, principalmente com Banco do Brasil e BNDES, e, para isso, algum nível de garantia deve ser dado. Portanto, a empresa protocolou um pedido em 13/03/2020 solicitando as liberações das gravações das matrículas de imóveis da Arteccla, a fim de oferecer esses bens em garantia para os novos financiamentos. A liberação depende da apreciação judiciária.

Análise

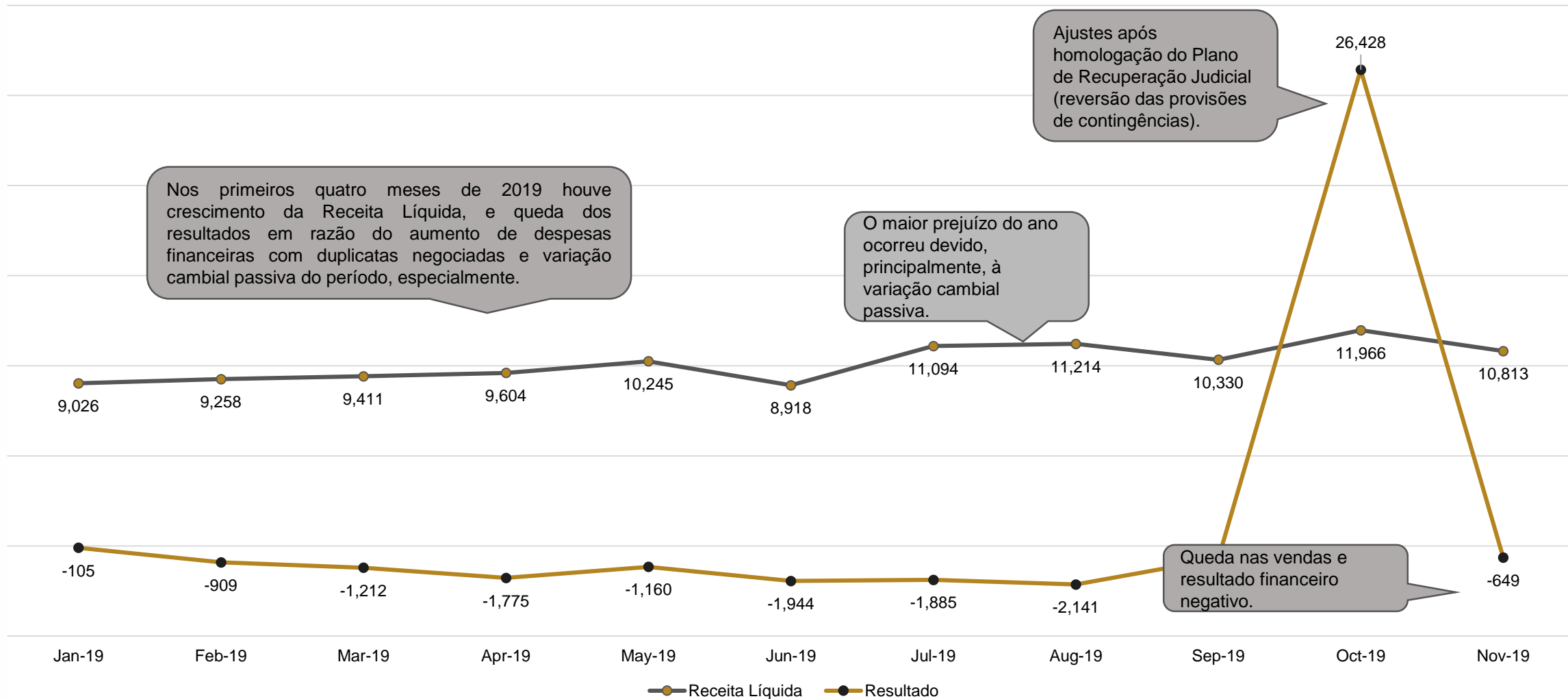
- **Receita Líquida:** Em novembro houve retração nas vendas pela queda de pedidos de clientes, o que reduziu a receita líquida em 10%.
- **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos:** Consumiram 74% da Receita Líquida, resultando em um Lucro Bruto de pouco mais de R\$ 2,8 milhões. Em comparação aos meses anteriores, a representatividade dos Custos nas operações da recuperanda permanecem estáveis, variando de 72% a 76%.
- **Despesas/Receitas Operacionais:** As principais variações descritas:
 - ✓ **Despesas Administrativas e Gerais:** Os principais dispêndios estão relacionados a serviços profissionais contratados, salários e perdas com clientes. A relação de serviços contratados foi solicitada e será melhor exposta no próximo relatório. Destaca-se que no mês anterior o aumento considerável ocorreu pela perda de operações com coligadas (R\$ 21 milhões), visto que aplicou-se o deságio no valor a receber entre empresas ligadas, e provisões de honorários advocatícios (R\$ 11 milhões), especialmente.
 - ✓ **Outras Despesas Operacionais Líquidas:** O valor de R\$ 1 milhão está relacionado com a recuperação de impostos e ajustes de provisão especialmente. Destaca-se que esta conta sofreu uma alteração relevante no mês de outubro, que passou de R\$ 96,3 milhões positivo para R\$ 9,7 milhões negativo após a retificação, em decorrência dos ajustes a valor presente, variação cambial, provisão de contingência e novas despesas relacionadas à Recuperação Judicial. Também houve uma reclassificação de despesa financeira para outras despesas que modificou o saldo de ambas as rubricas..
 - ✓ **Resultado da equivalência patrimonial:** A equivalência patrimonial do período resultou no valor negativo de R\$ 72 mil, sendo que deste montante R\$ 121 mil compete à Arteccla Argentina e R\$ 127 mil à Arteccla Chile.
- **Resultado Financeiro:** As receitas financeiras denotaram valor negativo em razão da variação cambial passiva sobre clientes, o que somado às despesas financeiras comuns à atividade resultaram no consumo de todo lucro operacional, gerando, ainda, prejuízo de R\$ 670 mil.
- **Resultado de operações descontinuadas:** Reflete o resultado das empresas Arteccla Nordeste e Arteflex, cujas atividades foram suspensas, sendo que no mês de novembro o valor findou positivo em R\$ 21 mil.
- **Resultado do Exercício:** A queda do faturamento e o resultado financeiro negativo impulsionaram o prejuízo de R\$ 649 mil em novembro. O saldo acumulado de 2019, contudo, ainda aponta lucro de R\$ 13,9 milhões.



Análise de Desempenho

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a novembro de 2019.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO (Em milhares de R\$)





Demonstração do Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES (em milhares de reais)	set/19	out/19	nov/19
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	-696	39.290	-670
Ajustes	851	-50.860	666
Depreciação e amortização	219	219	222
Provisões	280	-77.024	-490
Juros e encargos sobre empréstimos	582	4.644	860
Perda (ganho) na venda de ativos invest, imobi e intan.	-7	-5	-
Equivalência patrimonial	-230	-355	74
Perda de investimentos	-	-779	-
Outros resultados	-	22.440	-
Imposto de renda e contribuições social diferidos	7	-	-
Variações nos ativos e passivos	770	12.973	542
Contas a receber	467	3.132	323
Estoques	-564	68	97
Tributos a recuperar	-160	26	72
Empresas ligadas	47	-1.250	62
Depósitos judiciais	20	2.322	15
Outras contas a receber	360	-2.984	4.410
Ativos mantidos para venda	-108	786	-
Despesas antecipadas	72	-188	-288
Fornecedores	859	6.441	749
Salários, provisões e encargos sociais	-47	388	-79
Tributos e contribuições a recolher	-169	-81	101
Outras contas a pagar	-3	4.315	-4.920
Imposto de renda e contribuição social pagos	-4	-2	-
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	925	1.403	538
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Investimentos	-3	-9	-
Adições de imobilizado	-65	-37	-11
Recebimento pela venda de investimento	-	202	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-146	-	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	-214	156	-11
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos tomados	14.365	20.637	17.821
Pagamentos de empréstimos	-14.948	-18.221	-16.890
Juros pagos por empréstimos	-474	-64	-594
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	-1.057	1.775	337
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa no exercício	-346	3.334	864
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	393	180	3.514
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	180	3.514	4.378

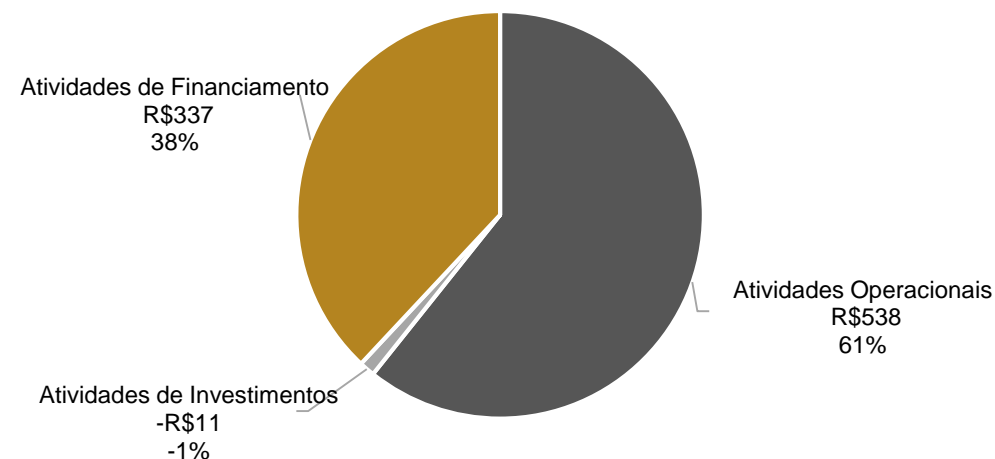
Análise

- **Atividades Operacionais:** Gerou caixa de pouco mais de R\$ 538 mil especialmente pelo alongamento de prazo com fornecedores e recebimento de clientes no período. Embora solicitado, a empresa não esclareceu a variação de Outras Contas a Receber e Outras Contas a Pagar.
- **Atividades de Investimentos:** O consumo de caixa de R\$ 11 mil refere-se à adequação de um hidrante em Campo Bom no valor de R\$ 6 mil e a implantação de PPC1 na planta da unidade de Caxias do Sul no montante de R\$ 5 mil.
- **Atividades de Financiamentos:** A captação de recursos junto ao Banco Daycoval e o desconto de duplicatas em FIDC's, especialmente, impulsionaram o caixa positivo de R\$ 337 mil.

De acordo com a Recuperanda, algumas ações estão sendo cumpridas para melhorar o fluxo de caixa, como: redução do prazo médio de vendas; redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços.

Ao final de novembro de 2019, percebe-se geração de caixa no valor de R\$ 864 mil. Abaixo, o gráfico demonstra a distribuição da geração de caixa no período.

DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em milhares de reais)





Proposta de Pagamento

Classe I - Credores Trabalhistas

- Os credores receberão o pagamento dos valores, limitados a 100 salários mínimos, até o 5º dia útil do 12º mês após a homologação do PRJ.
- Após o pagamento dos 100 salários mínimos, eventuais saldos sofrerão deságio de 80% e será pago em 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a partir do 15º dia do 18º mês após a homologação do PRJ.
- Antecipação do Pagamento:** as recuperandas poderão alienar imóveis, de acordo com o anexo 5.3 do PRJ, sendo que o valor será destinado aos pagamentos de créditos de até 100 salários mínimos, priorizando os créditos iguais ou inferiores a 5 salários mínimos.

Classe IV - Credores ME e EPP

- Os Credores ME e EPP farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, excluídos quaisquer valores devidos à títulos de juros, multas e demais encargos.
- O pagamento será de 15% do valor de face de cada crédito ME e EPP listado no rol de credores.
- O valor será corrigido pela TR, desde a data do pedido de RJ.
- A 1ª parcela será paga após 30 meses, contados a partir da homologação do PRJ.
- Serão 26 parcelas semestrais e consecutivas, amortizado de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%



Proposta de Pagamento

Classe II – Credores com Garantia Real

- Os Credores com Garantia Real farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o PRJ.
- **Período de Carência:** 15 (quinze) meses contados da homologação do PRJ.
- **Encargos:** Correspondentes a 100% (cem por cento) da CDI, desde a data do pedido até o efetivo pagamento.
- **Amortização:** O pagamento dos Créditos com Garantia Real será feito em 20 (vinte) parcelas trimestrais, progressivas e consecutivas, sendo a primeira devido até o último dia útil do trimestre imediatamente subsequente ao término do período de carência. Os percentuais de amortização de cada um dos trimestres está indicado na tabela ao lado.

Ano de Pagamento	Amortização Anual	Amortização Trimestral
1	12%	3%
2	16%	4%
3	24%	6%
4	24%	6%
5	24%	6%

- **Antecipação de Pagamento:** As Recuperandas deverão antecipar o pagamento através de **(i)** recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; **(ii)** com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis **(iii)** com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.
- **Alienação de Imóveis:** Durante 360 dias a contar da homologação do plano, as Recuperandas envidarão os melhores esforços para alienar os imóveis do anexo 6.3 do PRJ.
- As Recuperandas devem contratar, em 30 dias contados da homologação do PRJ, leiloeiros e corretores.
- Os valores decorrentes das vendas serão destinados a quitação dos respectivos credores detentores daquela garantia, respeitando o limite do crédito e eventuais pagamentos feitos.
- Caso não exista a alienação dentro dos 360 dias, as Recuperandas devem realizar um novo certame judicial em prazo não superior a 180 dias, do último certame. Caso esta hipótese ocorra novamente, novos certames serão realizados em sucessivos prazos não superiores a 360 dias corridos, contados da data de realização do último certame judicial.
- Os credores ainda podem se manifestar dentro de 360 dias, no sentido de receber o pagamento através de dação do imóvel.
- **Recursos da Alienação:** Os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão destinados, exclusivamente, ao pagamento do Credor com Garantia Real detentor da referida garantia, não aproveitando uns aos outros. Eventual saldo remanescente após a quitação integral do respectivo Crédito com garantia Real será utilizado para amortizar os saldos remanescentes dos demais Credores com Garantia Real.
- **Ação FNDE Procedente:** Caso, após o pagamento dos Credores Quirografários, haja um excedente de valores decorrente da Ação FNDE, tais recursos deverão ser utilizados para o pagamento do eventual saldo remanescente dos Credores com Garantia Real que tenham ficado no fluxo de pagamento previsto na Cláusula 6.1, até o limite do saldo remanescente.



Proposta de Pagamento

Classe III – Credores Quirografários

- Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, tendo como base a lista de credores.
- As recuperandas irão pagar 80% do crédito através da procedência da Ação FNDE, já os 20% serão pagos pela recuperanda da seguinte forma:
 - ❖ Carência de 24 meses contados da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência, ou seja, no prazo de 30 (trinta meses);
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira devida 6 meses após a carência, conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

- **FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- **FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.



Proposta de Pagamento

Credores Parceiros

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP, que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas, serão considerados Credores Parceiros, podendo receber o seu crédito sem deságio e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Parceiro será feita à razão de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido.

Para que o credor seja qualificado como Credor Parceiro, o período mínimo de prazo para pagamento, sem juros, concedido às Recuperandas, é de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

A aceleração está limitada ao total de 4% (quatro por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a emissão da nota fiscal de venda ou prestação de serviço que gerou a aceleração do pagamento do credor parceiro.

Credores Financiadores

Os Credores que colaborarem com a Recuperação Judicial do Grupo Arteccla mediante concessão de financiamento de curto, médio ou longo prazo em condições de mercado e mais vantajosas para as Recuperandas que aquelas apresentadas por outras instituições financeiras ou fundos de investimento, serão considerados Credores Financiadores e poderão receber o fluxo de pagamentos de forma acelerada conforme disposições abaixo.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Financeiro será feita até 5% (cinco por cento) ao ano do valor principal do Crédito em relação ao crédito novo concedido com operações de longo prazo, sendo que, para operações de curto e médio prazo a aceleração máxima será de até 1% (um por cento). O pagamento da referida quantia será feito mediante sua adição ao valor principal do crédito novo concedido, que será pago na forma do contrato de crédito a ser celebrado entre as partes.

Para que o credor seja qualificado como Credor Financeiro, deverá ser feita pelo Credor em contrato específico a ser celebrado entre as partes, respeitados os limites impostos neste Plano.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Todos os pagamentos devidos no âmbito deste serão exigíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês de vencimento, ou, caso o 15º (décimo quinto) dia do mês não seja Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil subsequente.



Proposta de Pagamento

- **Importante salientar a responsabilidade do credor em informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito.** Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores, ENVIANDO PARA O E-MAIL INDICADO NOS AUTOS DO PROCESSO: financeiro.rj@artecola.com.br.**
- As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando houver o atingimento da importância mínima.
- O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.

Prestação de Contas

- **Classe I – Trabalhista:** Os pagamentos de até 100 salários mínimos devem ser finalizados até outubro/2020. A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista em outubro/2019, priorizando a quitação dos créditos abaixo de R\$ 5 mil, sendo que 24 credores não foram pagos devido à ausência de dados bancários. Os demais casos acima desse valor referem-se a processos em andamento e/ou valores oriundos da empresa Gatron da qual a Artecola espera a homologação do Plano correspondente, pois a própria Gatron realizará a quitação. Até o momento, foi pago o total de **R\$ 1.964.734,35**, sendo R\$ 1.554.453,10 de pagamento do principal e R\$ 500.837,94 referente ao depósito de FGTS (R\$ 410.281,25 de 40% de multa destinado ao colaborador e 10% do governo).
- **Classe II – Garantia Real:** Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021.
- **Classe III – Quirografários e Classe IV – ME e EPP:** Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.

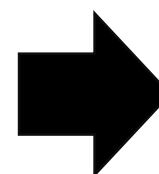
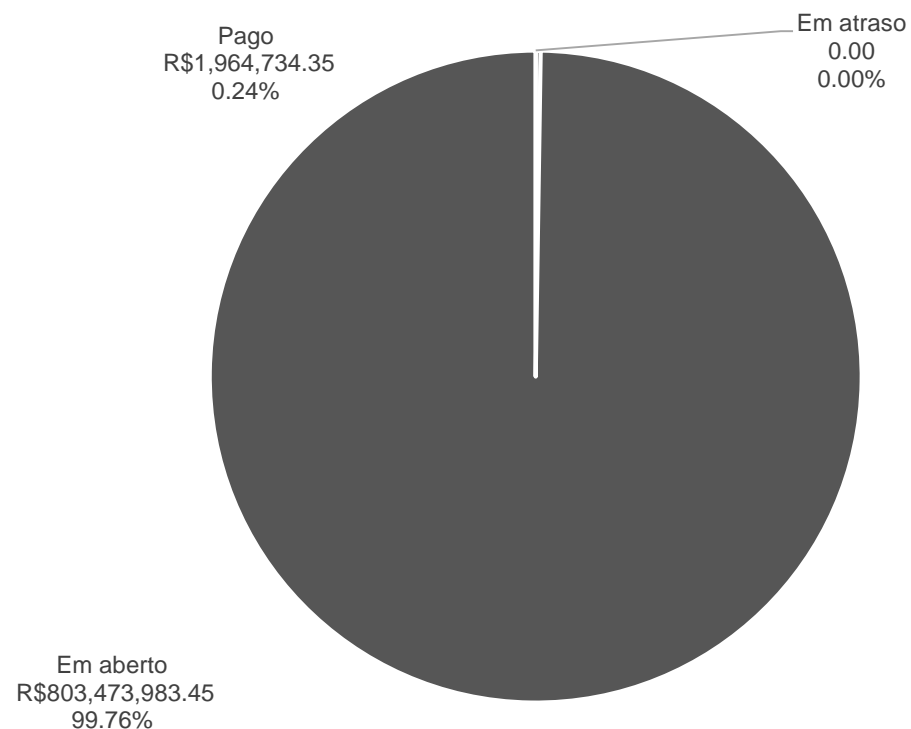


Prestação de Contas

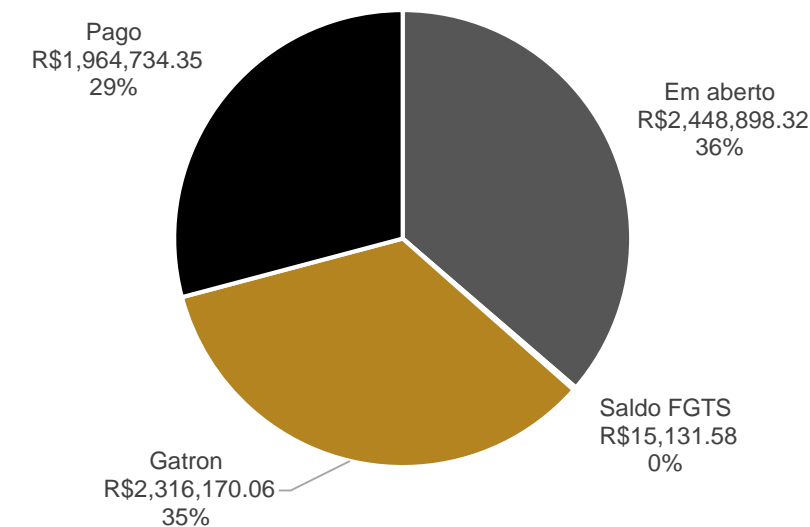
RESUMO:

CREDORES	TOTAL (R\$)	FGTS (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor em atraso (R\$)	Valor em Aberto (R\$)	Observações
CLASSE I - TRABALHISTA	14.037.251,43	425.412,83	1.964.734,35	-	12.072.517,08	
Até 100 salários mínimos	6.744.934,31	425.412,83	1.964.734,35	-	4.780.199,96	Os pagamentos de até 100 salários mínimos devem ser finalizados até outubro/2020.
Acima de 100 salários mínimos	7.292.317,12	-	-	-	7.292.317,12	Sofrerão deságio de 80% e serão pagos em 28 parcelas semestrais a partir de abril/2021
CLASSE II - GARANTIA REAL	27.239.999,96	-	-	-	27.239.999,96	Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	762.603.495,29	-	-	-	762.603.495,29	Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.
CLASSE IV - ME e EPP	1.557.971,12	-	-	-	1.557.971,12	Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.
TOTAL	805.438.717,80	-	1.964.734,35	-	803.473.983,45	
	100%		0,24%	0%	99,76%	

RESUMO DE CUMPRIMENTO PRJ



CLASSE I - Até 100 salários mínimos





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:38 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **6809.E758.6CF9.7AFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0014628077**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/4/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024362856**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.